



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

EDITAL DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA
DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS URUGUAI E BENVENUTO
TAFFAREL (ORLA 02 – TRECHO INICIAL DE ACESSO AO PORTO DE
CAMINHÕES)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 09 de dezembro do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Mauá, sito a Rua Uruguai 155, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber as propostas, referentes ao Edital Tomada de Preços nº. 07/2022, **do tipo menor preço por empreitada global**.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não no Município de Porto Mauá, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica nas ruas Uruguai e Benvenuto Taffarel (orla 02 – trecho inicial de acesso ao porto de caminhões), conforme memorial descritivo anexo V.

2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº. 1 – Habilitação	Envelope nº. 2 - Proposta
------------------------------	---------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Município de Porto Mauá	Município de Porto Mauá
Tomada de Preços nº. 07/2022	Tomada de Preços nº. 07/2022
De 09 de dezembro 2022 – 09 Horas	De 09 de dezembro de 2022 – 09 Horas
Envelope nº. 1 – Habilitação	Envelope nº. 2 – Proposta Financeira
Proponente: (Nome da Empresa)	Proponente: (Nome da Empresa)

2.1 – O envelope nº. 1 de – HABILITAÇÃO – deverá ser entregue **até o dia 06 de dezembro de 2022**, com os seguintes documentos:

2.1.1 – Declarações:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do decreto Federal nº. 4.358-02, ANEXO II;
- b) Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas, anexo III;
- c) Declaração Conjunta, anexo IV.

2.1.2 - Habilitação Jurídica:

- a) registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima;**

2.1.3 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.1.4 – Qualificação técnica:

- a) Certidão de registro no CREA ou CAU, da empresa e do responsável técnico;
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) A Visita Técnica é FACULTATIVA e deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ao local da obra. O atestado de visita realizada, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações e prazos do objeto desta Licitação será fornecido pelo Município de Porto Mauá aos licitantes que efetuarem a visita ao local da obra pelo responsável técnico pela Empresa, através de comprovação do CREA ou CAU. No entanto, caso o interessado, por opção própria, não realize a visita técnica, para sua participação nesse certame deverá firmar declaração, subscrita pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento de todas as circunstâncias e características da obra, nada podendo arquir a este título. A declaração mencionada deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Obs. 1: Cada responsável técnico poderá fazer a visita técnica somente representando uma empresa.

Obs. 2: A visita técnica deverá ser agendada previamente com o setor de engenharia do Município.

2.1.5 – Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) Igual ou maior que um ($=$ ou > 1), apurado através das seguintes fórmulas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Observação 1: para as empresas com menos de um ano de funcionamento será aceito o balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial.

Observação 2: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado pelo IGP-M quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, desde que não exista prazo fixado na certidão.

2.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.2 - D, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.2 O benefício de que trata o item 2.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na inabilitação do licitante.

2.3 - Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.4 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.5 – O envelope nº. 2 - Proposta - deverá conter:

a) proposta financeira, a ser entregue em uma via datilografada ou digitada, se possível em papel timbrado da Empresa participante, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, devendo, ainda, estarem incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

b) planilha de quantitativos e custos unitários, e cronograma físico financeiro atualizado, conforme anexo V;

2.5.1 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

3- DO JULGAMENTO

3.1 - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por empreitada global**.

3.2 – Para Efeito de Classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescido 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município, deduzidos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

daqueles os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

3.2.1 – Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

3.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o limite sobre o valor orçado pelo Município, conforme anexo VI, incluindo-se neste cômputo o BDI.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

5 – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6 – DOS PRAZOS

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Os prazos de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.4 - O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de início da obra, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, conforme Anexo VI.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 8 (oito) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

7.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias após a conclusão de cada etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro, anexo VII**, mediante emissão da nota fiscal, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

8.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra. E na última parcela deve apresentar a CND.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto

08.02 – Promoção do Turismo

27.0695.0018 - 1,040 - Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00 (0001) – Obras e Instalações

11 - FISCALIZAÇÃO

A execução das obras deverá obedecer ao projeto, memorial descritivo, planilhas, prazos e demais normas exigidas no **Edital**, e **será fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto e Setor de Engenharia.**

12 - GARANTIA CONTRATUAL

12.1 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56 § 1.º, I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

12.2 A contratada deverá atender ao disposto no item anterior em um prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação. Deverão ser devidamente justificados os motivos supervenientes ou de força maior, ficando sujeitos a análise de aceitabilidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Porto Mauá/RS, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios gerais.

13.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.7 – A participação importa na declaração de que o proponente recebeu todos os documentos integrantes do presente edital e das condições para a participação deste processo seletivo, bem como a concordância irretratável com os termos do edital e com a minuta do contrato que acompanha este edital, o regulamento e as leis aplicáveis a espécie.

13.8 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

13.9 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- I – Minuta do Contrato;
- II - Modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02;
- III – Declaração de Inexistencia de Condições Impeditivas
- IV – Declaração Conjunta
- V – Memorial descritivo;
- VI – Orçamento;
- VII – Cronograma Físico-Financeiro,
- VIII – Modelo de Proposta Comercial;

14 – DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações necessárias estão à disposição no Setor de Compras, das 7:45h as 11:45h e das 13:30h as 17:30h, na Prefeitura Municipal de Porto Mauá, sito a Rua Uruguai nº155, ou pelo email compras@portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 22 de novembro de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 22/11/2022

Tiaraju Thorstenberg de Andrade
Assessor(a) Jurídico(a)

Leocir Weiss
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES(CALÇAMENTO) EM SÃO JOSÉ DO MAUÁ (VILA PIMENTEL), E NAS RUAS ALMIRANTE CABRAL E LUIZ CHITOLINA, E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PISO DE CALÇAMENTO NAS RUAS MARCELINO GAMBIN, AMÁLIA CERVO E NOVE DE JULHO

O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ nº 93.845.519/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr., residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado contratante, e de outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº....., estabelecida na Rua/Av., nº...., na Cidade de -, neste ato representado por....., que exerce a função de, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, doravante denominado contratado, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica nas ruas Uruguai e Benvenuto Taffarel (orla 02 – trecho inicial de acesso ao porto de caminhões), conforme memorial descritivo.

Parágrafo Único – Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra, quanto à execução dos serviços, que é parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a ordem de início fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico – financeiro.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter expressa anuência da contratante.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;

II) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

A contratante pagará ao contratado a importância de R\$,
Conforme planilha de quantitativos e custos unitários, e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em 20 (vinte) dias após a conclusão de cada etapa da obra conforme cronograma físico-financeiro, anexo VII**, mediante emissão da nota fiscal, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo Primeiro: Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

relativa aos empregados utilizados na obra, bem como copia do diário da obra. Na última parcela deve apresentar a CND.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Terceiro: Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A contratada dará garantia integral do objeto de 05 (cinco) anos, a partir da entrega definitiva da obra, respondendo por quaisquer danos decorrentes de vícios existentes no processo de construção ou materiais utilizados (art. 618, cc).

Parágrafo Único: Excetua-se da responsabilidade do contratante os danos oriundos de força maior, caso fortuito ou decorrentes de culpa ou dolo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

1) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, obedecendo aos desenhos, especificações e detalhes constantes do projeto, bem como as recomendações e demais esclarecimentos fornecidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal.

2) Executar o contrato conforme cronograma de execução, dentro dos prazos estabelecidos;

3) Efetuar a legalização junto ao INSS (empregados), e demais quitações cabíveis, se redimindo a Prefeitura Municipal de eventuais pendências, Fornecendo documentação que comprove a obediência da legislação vigente na vinculação de pessoal a(o) executor(a);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- 4) Iniciar a execução do objeto contratual, no máximo, em vinte dias após emissão da ordem de início;
- 5) Designar responsável pela direção e acompanhamento da execução;
- 6) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de seu quadro técnico;
- 7) Responder pelas despesas de materiais, salários, encargos, uniformes, taxas, impostos, seguros e outros, bem como por acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhes assegurem;
- 8) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE pelos seus profissionais;
- 9) Permitir o livre acesso de fiscais designados pela contratante;
- 10) Manter no local do serviço um Diário de Obras, onde serão registrados diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da Fiscalização do CONTRATANTE. As vias deverão ser semanalmente destacadas e encaminhadas para arquivamento na pasta de contrato do CONTRATANTE e da CONTRATADA, ficando a 3ª via pertencente ao Diário de Obras. As justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do Contrato devem estar inseridas no Diário de Obras na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido.
- 11) A empresa contratada deverá dar livre acesso dos documentos contábeis aos órgãos de controle interno e externo.
- 12) Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13) Comunicar o Fiscal da CONTRANTE quanto a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas corretivas necessárias;
- 14) Responder por danos causados diretamente ao CONTRANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

15) A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, devidamente quitada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados à partir da data da assinatura do contrato;

16) Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer as especificações técnicas e métodos contidos em normas específicas da ABNT e nas especificações do Projeto Básico/Executivo;

17) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

18) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho entre outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA;

19) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

20) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e / ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

21) Respeitar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Legislação Previdenciária, Convenções da OIT, Portarias do MTE e legislação pertinente;

22) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal nº. 9.605/1998;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Fiscalizar a execução do objeto, nos termos e condições ajustadas;
- 2) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para realização dos serviços objetos desta licitação;
- 3) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que exijam medidas por parte desta;
- 4) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato.
- 5) Emitir a ordem de início da obra.
- 6) Depois de concluída a obra, o CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Provisório, e posteriormente de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

A inexecução das obrigações por parte da contratada importará nas seguintes sanções:

- I – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 8 (oito) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- III - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- IV - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei federal 8.666/93, com alterações introduzida pela Lei no. 8.883/94, e funda-se no procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços nº 07/2022**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do art. 78 da Lei no. 8.666/93, e com alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato se dará em conformidade com os arts. 77,79 e 87 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS REGISTROS

Na execução, as atividades realizadas, bem como observações relevantes, devem ser registradas a cada dia, no diário de obra, que deverá ser firmado pelo representante da contratada e da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto

08.02 – Promoção do Turismo

27.0695.0018 - 1,040 - Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00 (0001) – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

A execução das obras deverá obedecer ao projeto, memorial descritivo, planilhas e demais normas exigidas no **Edital**, e **será fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto e Setor de Engenharia**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ART

A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato a ART (anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, assinada por profissional habilitado junto ao CREA, ou CAU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO DE ELEIÇÃO

As partes, de comum acordo, elegem como foro, para dirimir as questões porventura emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, o da Comarca de Santa Rosa -RS.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, valor, forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ.... DE..... DE 2022.

Leocir Weiss

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Empresa

CNPJ nº

P.p.

CONTRATADA

CPF:.....

Engenheira Civil

CREA:.....

CPF:

Secretário De Des. Eco. Turismo e
Desporto

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II - Modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Anexo III – Declaração de Inexistencia de Condições Impeditivas

Tomada de Preços 07/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade número - _____ e do CPF número _____, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos efeitos de participação na tomada de preços 07/2022, que não foi declarada inidonea por ato do poder público, que não está impedida de contratar com a administração pública e que não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município de Porto Mauá – RS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo e assinatura:

Responsável:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Anexo IV – Declaração Conjunta

Tomada de Preços 07/2022

A empresa,
CNPJ/MF sob n.º/.....-., sediada na
....., por intermédio de seu representante legal
Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º-., DECLARA, perante a Lei, que até a
presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- d) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- e) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura:

Responsável:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Pavimentação Asfáltica

Local: Rua Uruguai, trecho de 200 m na direção Oeste, com início aproximadamente 60 m após o acesso ao porto dos barcos, no fim da pavimentação asfáltica existente; Rua Benvenuto Taffarel, trecho de acesso ao porto de caminhões.

Proponente: Município de Porto Mauá-RS

1 GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem executados, nas ruas acima especificadas. De modo complementar, serão executados meios-fios e sarjetas e implantada sinalização nos trechos especificados.

A execução da obra deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, em obra semelhante. A construtora executora da obra também deverá ter equipamentos que se adequem às especificações técnicas para a realização de um serviço de qualidade.

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica ao local da obra, através de seu responsável técnico, em data a ser previamente agendada.

Toda e qualquer alteração que seja introduzida durante a execução da obra só será admitida mediante autorização da Fiscalização, que poderá parar os serviços ou mandar refazê-los quando estes não estiverem de acordo com as especificações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

É obrigatória a apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico da obra de pavimentação asfáltica, o qual deve vir acompanhado da ART do respectivo Laudo, bem como dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa da execução dos serviços.

2 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS

Previamente será mobilizado equipamento e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

A locação da pavimentação, o alinhamento, níveis, desníveis, cortes e aterros deverão estar em conformidade com o projeto. A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade.

Competirá ao Executante efetuar os serviços de limpeza do local. A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais adequados e permitidos pela legislação.

Após a terraplanagem, limpeza e compactação do greide de circulação, atendendo todos os serviços de topografia como nivelamentos, inclinações necessárias do projeto e/ou pelas adequações definidas pelo departamento técnico do Município, se dará a execução da pavimentação.

A pavimentação deverá ser bem nivelada e compactada, principalmente nos trechos em que houver ligação de pavimento novo com já existente e ligação de diferentes tipos de pavimento.

2.1 Limpeza do terreno, carga e descarga

Os serviços de limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Após a limpeza mecanizada, serão realizadas operações de remoção do material resultante para seu destino final.

A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais adequados e permitidos pela legislação.

2.2 Movimento de terra e regularização do subleito

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 20 cm de espessura.

Após a remoção do material orgânico, serão procedidos os aterros necessários para a compatibilização do projeto.

Após a execução de cortes e/ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-ão várias etapas até atingir-se a homogeneização do solo do subleito. Primeiro será realizada uma escarificação geral, com motoniveladora, na profundidade de 20 cm, seguida de umedecimento com caminhão pipa, e posterior secagem utilizando-se grade de disco arrastada por trator agrícola. Com esse procedimento será realizada a homogeneização do material para posterior compactação, com rolo vibratório liso.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada. A compactação deverá ser procedida até atingir a resistência adequada de compactação do solo, igual ou superior à resistência natural do solo na região. Nos pontos em que o terreno se apresentar muito mole, será necessário proceder sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo por material mais resistente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

3 MEIO-FIO E SARJETA

Nos trechos especificados, serão executados meios-fios conjugados com sarjetas, em concreto moldado in loco com extrusora, nas dimensões de 30 cm para a sarjeta e 15 cm para o meio-fio, devendo ficar o nível do passeio 15 cm acima do pavimento.

O aterro dos meios-fios deverá ser apiloado no seu lado externo, de forma que o meio-fio fique fixo, com no mínimo 1 metro de largura.

Todos os meios-fios receberão pintura à base de cal.

4 PAVIMENTAÇÃO

4.1 Pavimentação asfáltica

4.1.1 Sub-base de solo-brita e de macadame seco

O trecho correspondente à pavimentação na rua Uruguai terá sua sub-base executada com uma camada de solo-brita de 20 cm de espessura, enquanto o trecho corresponde à pavimentação no acesso ao porto de caminhões terá sua sub-base executada com uma camada de macadame seco de 20 cm de espessura.

Ambas as camadas de sub-base são executadas na pista, com a estabilização do material obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

4.1.2 Base de brita graduada simples

Ambos os trechos de pavimentação asfáltica terão suas bases formadas com uma camada de brita graduada simples de 10 cm de espessura, executada na pista, com a estabilização do material obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

4.1.3 Revestimento asfáltico

A camada de revestimento (capa de rolamento) será posteriormente executada, sendo precedida de uma camada de imprimação/impermeabilização da base e uma camada de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-2C. O concreto asfáltico (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente) será executado em uma camada de 4 cm no trecho correspondente à pavimentação da rua Uruguai e em duas camadas, de 2,5 e 3 cm, respectivamente, no trecho correspondente à pavimentação do acesso ao porto de caminhões.

4.1.3.1 Especificações gerais

O ligante asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70. Os agregados a serem utilizados deverão possuir a forma cúbica, tanto quanto possível, a fim de conferir melhor travamento à mistura e maior resistência à abrasão.

A mistura não pode ser aquecida acima de 175°C, a fim de evitar o possível craqueamento térmico do ligante. Portanto, define-se a temperatura aproximada de aquecimento dos agregados em 160°C e a temperatura aproximada de mistura de 150°C. A mistura não deve ser aplicada em dias de chuva, nem em dias de temperaturas inferiores a 10°C.

Deverá ser apresentada à Fiscalização o projeto de dosagem do concreto asfáltico, contendo os requisitos de projeto de estabilidade, fluência, índice de vazios, relação betume/vazios e teor de ligante.

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizas capazes de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidades. A aplicação deve ser feita de maneira a observar o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

abaulamento necessário para o escoamento das águas pluviais em direção às sarjetas.

O equipamento de compactação será constituído de rolo liso e rolo pneumático. O rolo vibratório deverá possuir amplitude e frequência de vibração compatíveis com o serviço a ser executado. As rodas do rolo pneumático devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência com a mistura recém lançada. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, pelo menos na metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O transporte do concreto asfáltico deve ser feito em caminhões basculantes, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

5 SINALIZAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a sinalização da obra (cavaletes, placas, etc.), ficando responsável caso algum veículo danifique o pavimento antes da liberação da obra para o tráfego.

A sinalização vertical deverá ser instalada formando um ângulo de 90° em relação ao eixo longitudinal da via. O suporte das placas será em tubo de aço galvanizado e/ou em madeira beneficiada, conforme especificações, e a espessura da parede das placas obedecerá a legislação vigente.

Será implantada uma placa de licenciamento ambiental, em local especificado em projeto.

A sinalização horizontal será executada com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, a fim de identificar as faixas de pedestres, nos locais definidos em projeto.

6 LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

A empresa contratada ficará responsável pela execução da limpeza dos restos de materiais, levando para lugar determinado pela Fiscalização com veículos próprios.

A obra só será liberada ao tráfego após concluídos todos os serviços de pavimentação, compactação e sinalização das vias.

A empresa contratada será responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na obra e possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA, com atribuições para execução de pavimentação. Após a Ordem de Início, deverá ser apresentada ART do responsável pelos referidos trechos.

Porto Mauá, Novembro de 2022.

Daniela Elis Schwerz

Eng^a Civil CREA/RS 236.071



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO VI – ORÇAMENTO

Proponente: Município de Porto Mauá									
Endereço da Obra: Rua Uruguai e Benvenuto Taffarel									
SINAPI Base: 08/2022 – Não Desonerado									
BDI utilizado: 22,47%									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.			Pavimentação Asfáltica nas ruas Uruguai e Benvenuto Taffarel						R\$ 329.696,68
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 1.137,21
1.1.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	15	R\$ 11,77	BDI 1	R\$ 14,41	R\$ 216,15
1.1.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	215	R\$ 0,42	BDI 1	R\$ 0,51	R\$ 109,65
1.1.3.	SINAPI	101139	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	32,25	R\$ 20,54	BDI 1	R\$ 25,16	R\$ 811,41
1.2.			ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - MEIOS-FIOS						R\$ 29.955,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1.2.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	425	R\$ 50,74	BDI 1	R\$ 62,14	R\$ 26.409,50
1.2.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	425	R\$ 1,38	BDI 1	R\$ 1,69	R\$ 718,25
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	803,25	R\$ 2,40	BDI 1	R\$ 2,94	R\$ 2.361,56
1.2.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	401,62	R\$ 0,95	BDI 1	R\$ 1,16	R\$ 465,88
1.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						R\$ 297.548,78
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2166,2 1	R\$ 2,40	BDI 1	R\$ 2,94	R\$ 6.368,66
1.3.2.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	33,24	R\$ 103,83	BDI 1	R\$ 127,16	R\$ 4.226,80
1.3.3.	SINAPI	100573	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	400	R\$ 69,51	BDI 1	R\$ 85,13	R\$ 34.052,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1.3.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3498,63	R\$ 0,95	BDI 1	R\$ 1,16	R\$ 4.058,41
1.3.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6997,26	R\$ 2,40	BDI 1	R\$ 2,94	R\$ 20.571,94
1.3.6.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	203,87	R\$ 113,62	BDI 1	R\$ 139,15	R\$ 28.368,51
1.3.7.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3058,06	R\$ 0,95	BDI 1	R\$ 1,16	R\$ 3.547,35
1.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6116,13	R\$ 2,40	BDI 1	R\$ 2,94	R\$ 17.981,42
1.3.9.	COMPOSIÇÃO	001	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	2038,71	R\$ 7,44	BDI 1	R\$ 9,11	R\$ 18.572,65
1.3.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2038,71	R\$ 2,87	BDI 1	R\$ 3,51	R\$ 7.155,87
1.3.11.	COMPOSIÇÃO	002	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - CAP 50/70 - 4cm COMPACTADOS - CAPA DE ROLAMENTO	M3	75,2	R\$ 1.398,81	BDI 1	R\$ 1.713,12	R\$ 128.826,62
1.3.12.	COMPOSIÇÃO	003	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - CAP 50/70 - 2,5 cm COMPACTADOS	M3	3,97	R\$ 1.398,81	BDI 1	R\$ 1.713,12	R\$ 6.801,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1.3.1 3.	COMPOSIÇÃO	005	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - CAP 50/70 - 3 cm COMPACTADOS	M3	4,76	R\$ 1.398,81	BDI 1	R\$ 1.713,12	R\$ 8.154,45
1.3.1 4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2517,9	R\$ 2,40	BDI 1	R\$ 2,94	R\$ 7.402,63
1.3.1 5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1258,9 5	R\$ 0,95	BDI 1	R\$ 1,16	R\$ 1.460,38
1.4.			SINALIZAÇÃO						R\$ 1.055,50
1.4.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	15,92	R\$ 22,88	BDI 1	R\$ 28,02	R\$ 446,08
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	004	SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 1,00x0,70 m COMPLETA COM SUPORTES DE MADEIRA BENEFICIADA	UNIDADE	1	R\$ 497,61	BDI 1	R\$ 609,42	R\$ 609,42
TOTAL GERAL									R\$ 329.696,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais	Início de Obra	Parcela 1 mês 1	Parcela 2 mês 2
1.	Pavimentação Asfáltica nas ruas Uruguai e Benvenuto Taffarel	R\$ 329.696,68	Parcela (%)	42,63%	57,37%
			Acumulado (%)	42,63%	100%
			Acumulado (R\$)	R\$ 140.556,75	R\$ 329.696,68
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.137,21	Parcela (%)	50%	50%
			Acumulado (%)	50%	100%
			Acumulado (R\$)	R\$ 568,61	R\$ 1.137,21
1.2.	ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - MEIOS-FIOS	R\$ 29.955,19	Parcela (%)	70%	30%
			Acumulado (%)	70%	100%
			Acumulado (R\$)	R\$ 20.968,63	R\$ 29.955,19
1.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 297.548,78	Parcela (%)	40%	60%
			Acumulado (%)	40%	100%
			Acumulado (R\$)	R\$ 119.019,51	R\$ 297.548,78
1.4.	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.055,50	Parcela (%)	0%	100%
			Acumulado (%)	0%	100%
			Acumulado (R\$)	R\$ -	R\$ 1.055,50

Daniela Elis Schwerz
Engenheira Civil
CREA/RS 236.071



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Email: _____

Responsável: _____

Dados bancários: _____

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.			Pavimentação Asfáltica nas ruas Uruguai e Benvenuto Taffarel						
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	15		BDI 1		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1.1.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	215		BDI 1		
1.1.3.	SINAPI	101139	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	32,25		BDI 1		
1.2.			ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - MEIOS-FIOS						
1.2.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	425		BDI 1		
1.2.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	425		BDI 1		
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	803,25		BDI 1		
1.2.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	401,62		BDI 1		
1.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2166,21		BDI 1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1.3.2.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	33,24		BDI 1		
1.3.3.	SINAPI	100573	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	400		BDI 1		
1.3.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3498,63		BDI 1		
1.3.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6997,26		BDI 1		
1.3.6.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	203,87		BDI 1		
1.3.7.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3058,06		BDI 1		
1.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6116,13		BDI 1		
1.3.9.	COMPOSIÇÃO	001	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	2038,71		BDI 1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1.3.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2038,71		BDI 1		
1.3.11.	COMPOSIÇÃO	002	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - CAP 50/70 - 4cm COMPACTADOS - CAPA DE ROLAMENTO	M3	75,2		BDI 1		
1.3.12.	COMPOSIÇÃO	003	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - CAP 50/70 - 2,5 cm COMPACTADOS	M3	3,97		BDI 1		
1.3.13.	COMPOSIÇÃO	005	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - CAP 50/70 - 3 cm COMPACTADOS	M3	4,76		BDI 1		
1.3.14.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2517,9		BDI 1		
1.3.15.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1258,95		BDI 1		
1.4.			SINALIZAÇÃO						
1.4.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	15,92		BDI 1		
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	004	SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 1,00x0,70 m COMPLETA COM SUPORTES DE MADEIRA BENEFICIADA	UNIDADE	1		BDI 1		
TOTAL GERAL									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
 Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Cronograma físico financeiro:

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais	Início de Obra	Parcela 1 mês 1	Parcela 2 mês 2
1.	Pavimentação Asfáltica nas ruas Uruguai e Benvenuto Taffarel		Parcela (%)		
			Acumulado (%)		
			Acumulado (R\$)		
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		Parcela (%)		
			Acumulado (%)		
			Acumulado (R\$)		
1.2.	ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - MEIOS-FIOS		Parcela (%)		
			Acumulado (%)		
			Acumulado (R\$)		
1.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		Parcela (%)		
			Acumulado (%)		
			Acumulado (R\$)		
1.4.	SINALIZAÇÃO		Parcela (%)		
			Acumulado (%)		
			Acumulado (R\$)		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nossos preços já estão computados o material, a mão de obra, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, deslocamento, alimentação, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital.

Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Data: __/__/____

Carimbo e assinatura:

Responsável:

CPF: